



## PORTARIA DCOI Nº 1.582, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de fiscais para o Termo de Execução Descentralizada - TED firmado entre o CNPq e Ministério das Mulheres (MMulheres), no âmbito da ação Atlânticas - Programa Beatriz Nascimento de Mulheres na Ciência, e em favor de estudantes mulheres negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas e ciganas.

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o art. 89 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, a Portaria CNPq nº 1.254, de 9 de março de 2023, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Instrução Normativa nº 1, de 9 de outubro de 2020, e os termos do Processo SEI nº 01300.009393/2023-08, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Leonara Oliveira Rocha, como titular, e o servidor Flávio Velame Teixeira da Costa, como suplente, ambos lotados na Coordenação de Negociação, Assessoramento e Estudos Internacionais - CONAE/GCGIN, para acompanhar e fiscalizar, com observância das normas legais em vigor, a execução do Termo de Execução Descentralizada - TED firmado em 30 de novembro de 2023 entre o Ministério das Mulheres (MMulheres) e o CNPq, com a finalidade de realizar Chamada Pública para o fomento de bolsas de doutorado-sanduíche no exterior (SWE) e pós-doutorado no exterior (PDE), no âmbito da ação Atlânticas - Programa Beatriz Nascimento de Mulheres na Ciência em favor de estudantes mulheres negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas e ciganas.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do TED anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem o limite da competência atribuída aos servidores deverão ser, por estes, solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas apropriadas.

Art. 4º Esta portaria vigerá a partir da data da sua publicação até a aprovação, pela Unidade Descentralizadora, da devida prestação de contas.

(assinada eletronicamente)

**DALILA ANDRADE OLIVEIRA**

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ANDRADE OLIVEIRA, Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - Portaria Casa Civil nº 1.970/2023**, em 07/12/2023, às 09:30, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1900850** e o código CRC **B2A7AC68**.